



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

PORTARIA - 3/2021

Autoriza servidores a ter acesso aos autos de natureza sigilosa.

A Juíza Federal **ROSELI DE QUEIROS BATISTA RIBEIRO**, Diretora da Subseção Judiciária de Bom Jesus da Lapa, no uso de suas atribuições legais, e considerando o teor da Resolução nº 59, de 9 de setembro de 2008, do Conselho Nacional de Justiça, a qual disciplina e uniformiza, no âmbito do Poder Judiciário, as rotinas do procedimento de interceptação de comunicações telefônicas e de sistemas de informática e telemática, a que se refere a Lei nº 9.296/96, **RESOLVE**:

I – AUTORIZAR os servidores abaixo, lotados na Subseção Judiciária de Bom Jesus da Lapa a ter acesso aos pedidos e/ou aos autos de medidas cautelares de natureza sigilosa, de que trata a Resolução nº 59, de 9 de setembro de 2008, do Conselho Nacional de Justiça e pertencentes à Vara única desta Subseção:

ALAX BARBOSA DOS SANTOS COSTA, Mat. BA2000847;

ANA PAULA ROCHA SANTOS, Mat. BA2000837;

FERNANDA MEDRADO SILVEIRA, Mat. BA2000855;

JERLION LUILSON BARROS ASEVEDO, Mat. BA2000719;

JÉSSICA LEÃO AZEVEDO, Mat. BA2000880;

MAIARA ARIELLA BELIZ DE QUEIROZ, Mat. BA2000854;

MANUELLA ALMEIDA SOUTO DE MORAES GALINDO, Mat. BA2000867;

MARIA RITA LOPES COUTINO, Mat. BA2000830;

PAULA RODRIGUES ANDRADE, Mat. BA2000851;

RAFAEL LUZ CHAVES, Mat. BA2000923;

SERGIO PEREIRA ASSUNÇÃO, Mat. BA2000580, e

THIAGO ABAS DE MORAES REGO, Mat. BA2000955.

II – DETERMINAR que sejam observadas, pelos servidores autorizados, as normas da referida resolução, notadamente a contida no artigo 17, que proíbe o fornecimento de quaisquer informações, direta ou indiretamente, a terceiros ou a órgão de comunicação social, de elementos contidos em processos ou inquéritos sigilosos, sob pena de responsabilização nos termos da legislação pertinente.

Dê-se ciência ao Ministério Público Federal e à Polícia Federal.

Esta portaria entra em vigor **a partir de 06/02/2021**.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

ROSELI DE QUEIROS BATISTA RIBEIRO
Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Bom Jesus da Lapa



Documento assinado eletronicamente por **Roseli de Queiros Batista Ribeiro, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária**, em 05/02/2021, às 12:21 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12297781** e o código CRC **1E85CC2C**.

